



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA EM MINAS GERAIS  
DIVISAO ADMINISTRATIVO-LFDA-MG  
SECAO DE LICITACOES-LFDA MG

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 - ANALITICA LTDA/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2023**

**PROCESSO Nº. 21181.000671/2022-83**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**ATA Nº. 102/2023**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG** sede na Avenida Rômulo Joviano s/nº, Olária CEP 33.250-220 no centro de Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador do LFDA/MG nomeada pela Portaria nº 1.494 - DOU 31/07/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, com o resultado de julgamento publicado no DOU de 31/07/2023, processo administrativo n.º 21181.000671/2022-83**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1) DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de itens consumíveis da categoria "Meios de cultura e afins", em atendimento ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais (LFDA-MG) e órgão participante** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão nº 02/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>25.932.088/0001-00 - ANALITICA LTDA</b>
--

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
31	<a href="#">Suplemento para meio de cultura</a>	Unidade	3	R\$ 2.285,8333	R\$ 1.320,0000	R\$ 3.960,0000

**Marca:** OXOID

**Fabricante:** OXOID

**Modelo / Versão:** SR0083A

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Suplemento seletivo para isolamento de Brucella (Suplemento de Farrell), pó liofilizado, estéril. Composição: polimixina B 2.500IU, bacitracina 12.500UI, cicloexamida 50mg, ácido nalidíxico 2,5 mg, nistatina 50.000UI, vancomicina 10,0mg. O conteúdo de cada vial deve ser suficiente para a produção de 500 mililitros de meio. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo um ano após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que um ano, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. O fornecedor deverá entregar amostra para teste dos produtos nunca utilizados em nosso laboratório. Tipo de Embalagem: Caixa com 10 vial(s). Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo online do fabricante com a indicação de sua composição/formulação. O produto deve ser

41	<a href="#">Reagente para diagnóstico clínico*</a>	Unidade	7	R\$ 3.484,0000	R\$ 2.000,0000	R\$ 14.000,0000
----	--	---------	---	-------------------	-------------------	--------------------

**Marca:** OXOID

**Fabricante:** OXOID

**Modelo / Versão:** R24250

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit para realização de teste de soro aglutinação em látex, para identificação de Escherichia coli sorogrupo O157 e H7. Conteúdo detalhado do kit: O kit deve conter um frasco de 4 mL contendo partículas de látex impregnado com anticorpos específicos para o antígeno somático de Escherichia coli O157, um frasco de 4 mL com partículas de látex impregnado com anticorpos específicos para o antígeno H7, um frasco de 4 mL contendo partículas de látex controle, um frasco de 3 mL contendo o controle positivo e um frasco de 3 mL contendo o controle negativo, cartões descartáveis para realização das reações e o manual de instruções para realização dos testes. Kit para 50 testes. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório ou de no mínimo 70 por cento do prazo de validade de fábrica do produto OXOID - R24250

83	<a href="#">Meio De Cultura.</a>	Frasco 500,00 G	1	R\$ 1.892,0000	R\$ 900,0000	R\$ 900,0000
----	----------------------------------	-----------------	---	-------------------	-----------------	-----------------

**Marca:** OXOID

**Fabricante:** OXOID

**Modelo / Versão:** LP0085B

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Proteose de peptona nº3, Produto da digestão enzimática de proteínas que fornece nitrogênio de uma forma prontamente disponível para o crescimento de bactérias exigentes. Usado para o preparo de meio de cultura microbiológico e para a produção de toxinas bacterianas. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade no caso de meios com validade menor que um ano, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. Especificação complementar: O

produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras. OXOID – LP0085B

<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$ 18.860,0000</b>
-----------------------------	----------------------------

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3) ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o LFDA/MG

Itens	Endereço para entrega	Horário de entrega
31, 41 e 83	LFDA/MG: Av. Rômulo Joviano s/nº, bairro Olária - CEP 33.250-220 - Pedro Leopoldo/MG - Tel: (31) 3660-9683 - Almoxarifado	De 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs ou outro horário acordado com a Administração.

### 4) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. LFDA/SP - Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em São Paulo;

### 5) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 6) VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da assinatura da Coordenação do LFDA/MG, não podendo ser prorrogada.

### 7) REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

## **8) DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificativa, nos termos do art. 59, § 1º do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9) CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Leopoldo, 31 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Mikael Arrais Hodon  
Coordenador do LFDA/MG  
Portaria nº 1.494 - DOU 01/06/2023

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA RAFFAELLA DE SA SCIavicco**, **Usuário Externo**, em 01/08/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIKAEL ARRAIS HODON**, **Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 04/08/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30014033** e o código CRC **E0C58ED5**.

Referência: Processo nº 21181.000671/2022-83